

LEI Nº 109/2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.674.946,55 (um milhão seiscentos setenta quatro mil novecentos quarenta seis reais e cinquenta cinco centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.
Ficha – 38	- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0.05.00	100.000 – Geral - Convênios

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro do exercício anterior, vinculado a emenda N.º 25320002, Órgão Ministério da Fazenda, Programa N.º 09032024, Ação OEC2, GND 4, Ordem Bancaria 2024OB005877, junto a Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de março de 2025.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças